

PROCESSO Nº 194/2018

ARQUIVO

CAIXA Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2018

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **146**/2018

Data do Protocolo: 24/05/2018	Regime de tramitação: <u>DE URGÊNCIA</u>	Prazo para apreciação: 25/06/2018
----------------------------------	--	--------------------------------------

Assunto:

Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais, composto por 22 (vinte e duas) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, e dá outras providências.



Termo de Solicitação de Autuação

Solicita-se à Gerência de Gestão da Informação a autuação do que segue:

Tipo de documento: Projeto de Lei nº 146/2018

Autoria: Prefeitura do Município de Araraquara

Assunto: Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais, composto por 22 (vinte e duas) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, e dá outras providências.

Regime de tramitação: de urgência

Data final para apreciação: 25 de junho de 2018

Protocolo: 7138, de 24 de maio de 2018

Araraquara, 24 de maio de 2018

Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo
Matrícula 24.082



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



FLS.	03
PROC.	194/18
C.M.	ate

OFÍCIO/SJC Nº 00169/2018

Em 23 de maio de 2018

Ao

Excelentíssimo Senhor

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887 – Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Institui o Plano de Municipal de políticas públicas para os Animais, composto por 22 (vinte e duas) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.

O documento foi elaborado como relatório final da Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, realizada em 21 de abril de 2018, no Centro Internacional de Convenção, desta cidade, e servirá como referência para o Plano de Municipal de políticas públicas para os Animais, para o quadriênio 2018/2021.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
- Prefeito Municipal -



PROJETO DE LEI Nº

146 / 2018

Institui o Plano de Municipal de políticas públicas para os Animais dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Municipal de políticas públicas para os Animais, composto por 22 (vinte e duas) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, conforme Anexo I que é parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. O Plano de Municipal de políticas públicas para os Animais poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.

Art. 2º. As diretrizes e resoluções da Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais poderão, ainda, ser materializadas nos Planos Municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas/secretarias e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º A execução do Plano de Municipal de políticas públicas para os Animais será realizada de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal de Saúde, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



Art. 4º. A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.

Art. 5º. Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).


EDINHO SILVA
- Prefeito Municipal -



DIRETRIZES/RESOLUÇÕES DA
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

CAPÍTULO I

CONTROLE POPULACIONAL

1. Castração precoce: mutirões de castração, incluindo a execução de mutirões descentralizados, viabilizando parcerias do poder público com as ongs, universidades e com empresas privadas quanto às cirurgias e insumos. (tornar a castração gratuita uma política permanente no município de araraquara);
2. Tornar obrigatória a castração de animais comercializados e doados;
3. Campanhas educativas sobre animais comunitários e castração de animais domésticos (cartilhas);
4. Censo animal: implementação de um censo animal em parceria com instituições de ensino e outras parcerias;
5. Castração animais comunitários e castração de animais de rua (principalmente gatos), devendo ser devolvidos a comunidade e não ser confinados em gatis e canis.

CAPÍTULO II

GUARDA RESPONSÁVEL

6. Realização de um censo dos animais na cidade;
7. Implantar um sistema de educação permanente na orientação e conscientização da guarda responsável dos animais, que poderá ser desenvolvida nas escolas, postos de saúde, cras e outros setores. com capacitação aos professores da rede pública e estudantes das áreas específicas;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



8. Instituir uma semana no mês de outubro de conscientização da guarda responsável;
9. Tornar a microchipagem obrigatória no município e garantir gratuidade dos animais a população de baixa renda;
10. Garantir a fiscalização das legislações de guarda responsável com punição e responsabilização legal dos tutores.

CAPÍTULO III

ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO E MAUS TRATOS

11. Atualização, correção e efetivação das leis municipais que envolvam os animais;
12. Proibição de uso e venda de fogos com barulho;
13. Punição aos tutores/criadores que causam maus tratos com aplicação das multas e inscrição na dívida ativa;
14. Fornecimento de opção de alimentação vegetariana (sem qualquer ingrediente de origem animal) com orientação nutricional na rede municipal de ensino;
15. Realização de campanhas educativas em escolas e outros locais adequados contra qualquer tipo de maus tratos e exploração animal (rodeio, aquários, gaiolas, alimentação, etc) e de estímulo a alimentação vegetariana.

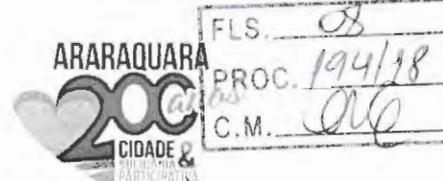
CAPÍTULO IV

CONTROLE DE ZONÓSES

16. Separação do CCZ de bem estar animal com a ampliação do quadro de funcionários e a contratação de serviços terceirizados para realização das ações relacionadas ao CCZ e ao CBEA incluindo contratação de veterinários pelo NASF;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



17. Atualizações e correções da lei municipal complementar numero 827 de 10 julho de 2012 sobre os conceitos e definições em especial sobre atribuições do poder publico e a coletividade nos termos do art. 225 da Constituição Federal;
18. Execução de campanha antirábica de maneira mais ampliada por todo o município, baseados no centro;
19. Programa educativo nas escolas ou outros, para a divulgação da importância dos centros de zoonose e sobre as zoonoses em si;
20. Elaboração de programas de prevenção a lishmaniose canina no município.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

21. A execução do Plano de Municipal de políticas públicas para os Animais, será implementado de forma gradativa, continua e transversalmente e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário e conforme a legislação em vigor;
22. A execução de obras de investimentos serão objeto de sucessão nas Plenárias anuais do Orçamento Participativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal,

Valdemar M. Neto Mendonça

De: Valdemar M. Neto Mendonça
Enviado em: quinta-feira, 24 de maio de 2018 12:19
Para: Assessoria Juliana Damus; Édio Lopes; Edison Jose Soares; Elias Chediek; Elton Hugo Negrini; Gerson Roza de Freitas; Jeferson Yashuda; José Carlos Porsani; Jose Luiz Gilliotti dos Santos; Juliana Damus; Lucas Grecco; Magal Verri; Pastor Raimundo Bezerra; Paulo Fernando Paes Landim; Presidencia; Rafael de Angeli; Roger Tiago de Freitas Mende; Tenente Santana; Thainara Karoline Faria; Toninho do Mel
Cc: Adriana Cassola Fricelli; Adriana do Carmo Bellotti; Ana Paula Morato de Miranda; Daniel Guedes Evangelista; Estagiário Imprensa; Evandro Gianasi Vasconcelos; Francisco de Assis; Jéssica Leal Mendonça; Juliane Adne Corradi Pastre; Lorena Campos Queiroz; Mariana Tiemi Kimura Claudio; Renan Antonio Abbade Dentillo; Thiago Bordignon; Wagner Luiz; William Yuzo Miyagi
Assunto: Projetos do Executivo protocolizados nesta data - parte 2
Anexos: OFICIOSJC N 169 2018 - Plano Animais.docx; OFICIOSJC N 170 2018 - Extensão Licença Maternidade aborto.docx; OFICIOSJC N 171 2018 - Emenda à Lei Orgância - Transição Governamental.docx; OFICIOSJC N 173 2018 - Crédito Adicional Especial Movimento Paulista.docx

Boa tarde!

Segue anexa a segunda parte das proposições protocolizadas pelo Executivo nesta data.

Atenciosamente,

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO
Diretoria Legislativa
Telefone fixo (16) 3301-0619
Telefone móvel (16) 9 9752-8056
E-mail: valdemar@camara-arg.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

Processo nº **194** /2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recebido nesta data: **24 MAI 2018**

Prazo para apreciação até:... **25 JUN 2018**

Araraquara, 24 de maio de 2018.

[Handwritten signature]
VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO
Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente Processo às Comissões Competentes.

Araraquara, 25 MAIO 2018.

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.

Araraquara, 2.9 MAIO 2018

.....
Presidente

Retorna à Comissão de justiça, Legislação e Redação para elaboração da redação final.

Araraquara, 2.9 MAIO 2018

.....
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

FLS.	083
PROG.	194/2018
C.M.	Verri

PARECER Nº

212

/2018

Projeto de Lei nº 146/2018

Processo nº 194/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais, composto por 22 (vinte e duas) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

A realização de um plano municipal caracteriza a implementação de uma política pública e, portanto, configura-se como ato de gestão.

O estabelecimento de ações governamentais deve ser realizado pelo Poder Executivo, pois a implantação e execução de programas na Municipalidade constitui atividade puramente administrativa e típica de gestão; logo, inerente à chefia do Poder Executivo.

Assim, cabe exclusivamente ao Chefe do Executivo, no desenvolvimento de seu programa de governo, eleger prioridades e decidir se executará esta ou aquela ação governamental, seja aqui ou acolá, seja desta forma ou de outra, seja por um breve período ou por um prazo mais longo, definindo, dentre outros pontos, as metas a serem cumpridas e a clientela a ser atendida.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento e a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental deverão manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões.

25 MAIO 2018

José Carlos Porsani
Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri

Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

FLS.	012
PROC.	194/2018
C.M.	Colet

PARECER Nº

124

/2018

Projeto de Lei nº 146/2018

Processo nº 194/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais, composto por 22 (vinte e duas) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 25 MAIO 2018

Elias Chediek
Presidente da CTFO

Zé Luiz

Roger Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Urbano Ambiental

Folha 013
Proc. 194/2018
Resp. [assinatura]

PARECER Nº

020 /2018

Projeto de Lei nº 146/2018

Processo nº 194/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais, composto por 22 (vinte e duas) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito à sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, _____

25 MAIO 2018

Elton Negrini
Presidente da CDECTUA

Edson Hel

Juliana Damus



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO

FLS.	014
PROC.	194/2018
C.M.	Conv. 1

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 29 de maio de 2018, aprovando o Projeto de Lei nº 146/2018, apresenta a inclusa

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 146/2018

Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais, composto por 22 (vinte e duas) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, conforme Anexo I que é parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.

Art. 2º As diretrizes e resoluções da Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais poderão, ainda, ser materializadas nos planos municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas/secretarias e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º A execução do Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais será realizada de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal de Saúde, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.

Art. 4º A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.

Art. 5º Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, _____ 29 MAIO 2018



FLS. 015
PROC. 194/2018
C.M. Crisi

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO

José Carlos Porsani
Presidente da CJLR



Cabo Magal Verri



Thainara Faria


Aprovado
Araraquara, 29 MAIO 2018
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO

FLS.	016
PROC.	194/2019
C.M.	Caio J

ANEXO I
DIRETRIZES/RESOLUÇÕES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E
DEFESA DOS ANIMAIS

CAPÍTULO I
CONTROLE POPULACIONAL

1. Castração precoce: mutirões de castração, incluindo a execução de mutirões descentralizados, viabilizando parcerias do poder público com as ONGs, universidades e com empresas privadas quanto às cirurgias e insumos (tornar a castração gratuita uma política permanente no município de Araraquara);
2. Tornar obrigatória a castração de animais comercializados e doados;
3. Campanhas educativas sobre animais comunitários e castração de animais domésticos (cartilhas);
4. Censo animal: implementação de um censo animal em parceria com instituições de ensino e outras parcerias;
5. Castração de animais comunitários e castração de animais de rua (principalmente gatos), devendo ser devolvidos à comunidade e não ser confinados em gatis e canis.

CAPÍTULO II
GUARDA RESPONSÁVEL

6. Realização de um senso dos animais na cidade;
7. Implantar um sistema de educação permanente na orientação e conscientização da guarda responsável dos animais, que poderá ser desenvolvida nas escolas, postos de saúde, Cras e outros setores, com capacitação aos professores da rede pública e estudantes das áreas específicas;
8. Instituir uma semana no mês de outubro de conscientização da guarda responsável;
9. Tornar a microchipagem obrigatória no município e garantir gratuidade dos animais da população de baixa renda;
10. Garantir a fiscalização das legislações de guarda responsável com punição e responsabilização legal dos tutores.

CAPÍTULO III
ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO E MAUS-TRATOS

11. Atualização, correção e efetivação das leis municipais que envolvam os animais;

3



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO

FLS.	017
PROC.	194/2018
C.M.	Paraná

12. Proibição de uso e venda de fogos com barulho;
13. Punição aos tutores/criadores que causam maus-tratos com aplicação das multas e inscrição na dívida ativa;
14. Fornecimento de opção de alimentação vegetariana (sem qualquer ingrediente de origem animal) com orientação nutricional na rede municipal de ensino;
15. Realização de campanhas educativas em escolas e outros locais adequados contra qualquer tipo de maus-tratos e exploração animal (rodeio, aquários, gaiolas, alimentação, etc.) e de estímulo a alimentação vegetariana.

CAPÍTULO IV
CONTROLE DE ZOOSE

16. Separação do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) de bem-estar animal com a ampliação do quadro de funcionários e a contratação de serviços terceirizados para realização das ações relacionadas ao Centro de Controle de Zoonoses e ao Coordenadoria de Bem-Estar Animal (Cbea) incluindo contratação de veterinários pelo Núcleo de Apoio à Saúde da Família (Nasf);
17. Atualizações e correções da Lei Complementar nº 827, de 10 julho de 2012, sobre os conceitos e definições, em especial sobre atribuições do poder público e a coletividade, nos termos do art. 225 da Constituição Federal;
18. Execução de campanha antirrábica de maneira mais ampliada por todo o município, baseados no centro;
19. Programa educativo nas escolas ou outros, para a divulgação da importância dos centros de zoonoses e sobre as zoonoses em si;
20. Elaboração de programas de prevenção a leishmaniose canina no município.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

21. A execução do Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais será implementado de forma gradativa, contínua e transversal, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário e conforme a legislação em vigor;
22. A execução de obras de investimentos serão objeto de sucessão nas Plenárias anuais do Orçamento Participativo.

4



FLS.	018
PROC.	194/2018
C.M.	Projeto

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 136/2018
PROJETO DE LEI NÚMERO 146/2018

Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais, composto por 22 (vinte e duas) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, conforme Anexo I que é parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.

Art. 2º As diretrizes e resoluções da Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais poderão, ainda, ser materializadas nos planos municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas/secretarias e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º A execução do Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais será realizada de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal de Saúde, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.

Art. 4º A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.

Art. 5º Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

ANEXO I
DIRETRIZES/RESOLUÇÕES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

CAPÍTULO I
CONTROLE POPULACIONAL

1. Castração precoce: mutirões de castração, incluindo a execução de mutirões descentralizados, viabilizando parcerias do poder público com as ONGs, universidades e com empresas privadas quanto às cirurgias e insumos (tornar a castração gratuita uma política permanente no município de Araraquara);
2. Tornar obrigatória a castração de animais comercializados e doados;
3. Campanhas educativas sobre animais comunitários e castração de animais domésticos (cartilhas);
4. Censo animal: implementação de um censo animal em parceria com instituições de ensino e outras parcerias;
5. Castração de animais comunitários e castração de animais de rua (principalmente gatos), devendo ser devolvidos à comunidade e não ser confinados em gatis e canis.

CAPÍTULO II
GUARDA RESPONSÁVEL

6. Realização de um senso dos animais na cidade;
7. Implantar um sistema de educação permanente na orientação e conscientização da guarda responsável dos animais, que poderá ser desenvolvida nas escolas, postos de saúde, Cras e outros setores, com capacitação aos professores da rede pública e estudantes das áreas específicas;
8. Instituir uma semana no mês de outubro de conscientização da guarda responsável;
9. Tornar a microchipagem obrigatória no município e garantir gratuidade dos animais da população de baixa renda;
10. Garantir a fiscalização das legislações de guarda responsável com punição e responsabilização legal dos tutores.

CAPÍTULO III
ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO E MAUS-TRATOS

11. Atualização, correção e efetivação das leis municipais que envolvam os animais;
12. Proibição de uso e venda de fogos com barulho;

13. Punição aos tutores/criadores que causam maus-tratos com aplicação das multas e inscrição na dívida ativa;
14. Fornecimento de opção de alimentação vegetariana (sem qualquer ingrediente de origem animal) com orientação nutricional na rede municipal de ensino;
15. Realização de campanhas educativas em escolas e outros locais adequados contra qualquer tipo de maus-tratos e exploração animal (rodeio, aquários, gaiolas, alimentação, etc.) e de estímulo a alimentação vegetariana.

CAPÍTULO IV CONTROLE DE ZONOSSES

16. Separação do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) de bem-estar animal com a ampliação do quadro de funcionários e a contratação de serviços terceirizados para realização das ações relacionadas ao Centro de Controle de Zoonoses e ao Coordenadoria de Bem-Estar Animal (Cbea) incluindo contratação de veterinários pelo Núcleo de Apoio à Saúde da Família (Nasf);
17. Atualizações e correções da Lei Complementar nº 827, de 10 julho de 2012, sobre os conceitos e definições, em especial sobre atribuições do poder público e a coletividade, nos termos do art. 225 da Constituição Federal;
18. Execução de campanha antirrábica de maneira mais ampliada por todo o município, baseados no centro;
19. Programa educativo nas escolas ou outros, para a divulgação da importância dos centros de zoonoses e sobre as zoonoses em si;
20. Elaboração de programas de prevenção a leishmaniose canina no município.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

21. A execução do Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais será implementado de forma gradativa, continua e transversal, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário e conforme a legislação em vigor;
22. A execução de obras de investimentos serão objeto de sucessão nas Plenárias anuais do Orçamento Participativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FLS. 023
PROC. 194/2018
C.M. Caió

Ofício nº 056/2018-DL

Araraquara, 30 de maio de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: Encaminhamento de autógrafos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 29 de maio de 2018 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
128/2018	Compl. 007/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Reformula o programa "IPTU Verde", que concede isenção parcial de Imposto Predial e Territorial Urbano para propriedades que conservarem área arborizada e adotarem outras medidas de interesse ambiental.
129/2018	082/2018	Vereador Zé Luiz	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a "Campanha de conscientização sobre a cinomose canina", a ser realizada anualmente no mês de outubro, e dá outras providências.
130/2018	090/2018	Vereador Elton Negrini	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Semana de Conscientização sobre os Bons Tratos aos Animais, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 06 de agosto, e dá outras providências.
131/2018	108/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui o Plano Municipal Sobre Políticas de Drogas e dá outras providências.
132/2018	142/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
133/2018	143/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
134/2018	144/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para o Turismo e dá outras providências.
135/2018	145/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para o Esporte e o Lazer e dá outras providências.
136/2018	146/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais e dá outras providências.
137/2018	147/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Estende o repouso remunerado das empregadas públicas da administração direta e indireta que sofrerem aborto não criminoso e dá outras providências.
138/2018	148/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
139/2018	149/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
140/2018	150/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a autorização para a concessão de subvenções sociais e auxílio às entidades de assistência social e dá outras providências.

Atenciosamente,

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

FLS.	0220
PROC.	194/2018
C.M.	Cível

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 142/2018

Em 13 de junho de 2018

Folha	0220
Proc.	194/2018
Resp.	Cível

Ao
Excelentíssimo Senhor
FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

REFERÊNCIA:

Autógrafo nº 136/18
Projeto de Lei nº 146/18

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 9.282, de 04 de junho de 2018, instituindo o Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

("PC").

Processo nº 194/2018
À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.

20/06/2018
p/ Caio J.B. Rocha
Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo
Caio Felipe D'Almeida
Assistente Técnico Legislativo
Matrícula 25094

16:43 15/06/2018 087796 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



Folha	0213
Proc.	194/2018
Resp.	Crisol

F.S.	003
PROC.	194/2018
C.M.	Crisol

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.282

De 04 de junho de 2018

Autógrafo nº 136/18 - Projeto de Lei nº 146/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 29 (vinte e nove) de maio de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais, composto por 22 (vinte e duas) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, conforme Anexo I que é parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.

Art. 2º As diretrizes e resoluções da Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais poderão, ainda, ser materializadas nos planos municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas/secretarias e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º A execução do Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais será realizada de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal de Saúde, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.

Art. 4º A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.

Art. 5º Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

15:43 15/06/2018 007796 990100010-CÂMERA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha	024
Proc.	194/2018
Resp.	Caio L.

FLS.	004
PROC.	194/2018
CM.	Caio L.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("PC").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Quarta-Feira, 13/junho/18 - Ano 113 - Exemplar nº 134.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha	025
Proc.	194/2018
Resp.	Caio

FLS.	005
PROC.	194/2018
C.M.	Caio

ANEXO I

DIRETRIZES/RESOLUÇÕES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

CAPÍTULO I

CONTROLE POPULACIONAL

1. Castração precoce: mutirões de castração, incluindo a execução de mutirões descentralizados, viabilizando parcerias do poder público com as ONGs, universidades e com empresas privadas quanto às cirurgias e insumos (tornar a castração gratuita uma política permanente no município de Araraquara);
2. Tornar obrigatória a castração de animais comercializados e doados;
3. Campanhas educativas sobre animais comunitários e castração de animais domésticos (cartilhas);
4. Censo animal: implementação de um censo animal em parceria com instituições de ensino e outras parcerias;
5. Castração de animais comunitários e castração de animais de rua (principalmente gatos), devendo ser devolvidos à comunidade e não ser confinados em gatis e canis.

CAPÍTULO II

GUARDA RESPONSÁVEL

6. Realização de um senso dos animais na cidade;
7. Implantar um sistema de educação permanente na orientação e conscientização da guarda responsável dos animais, que poderá ser desenvolvida nas escolas, postos de saúde, Cras e outros setores, com capacitação aos professores da rede pública e estudantes das áreas específicas;
8. Instituir uma semana no mês de outubro de conscientização da guarda responsável;
9. Tornar a microchipagem obrigatória no município e garantir gratuidade dos animais da população de baixa renda;
10. Garantir a fiscalização das legislações de guarda responsável com punição e responsabilização legal dos tutores.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha	026
Proc.	194/2018
Resp.	Caio 1

FLS.	006
PROC.	194/2018
C.M.	Caio 1

CAPÍTULO III

ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO E MAUS-TRATOS

11. Atualização, correção e efetivação das leis municipais que envolvam os animais;
12. Proibição de uso e venda de fogos com barulho;
13. Punição aos tutores/criadores que causam maus-tratos com aplicação das multas e inscrição na dívida ativa;
14. Fornecimento de opção de alimentação vegetariana (sem qualquer ingrediente de origem animal) com orientação nutricional na rede municipal de ensino;
15. Realização de campanhas educativas em escolas e outros locais adequados contra qualquer tipo de maus-tratos e exploração animal (rodeio, aquários, gaiolas, alimentação, etc.) e de estímulo a alimentação vegetariana.

CAPÍTULO IV

CONTROLE DE ZONOSSES

16. Separação do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) de bem-estar animal com a ampliação do quadro de funcionários e a contratação de serviços terceirizados para realização das ações relacionadas ao Centro de Controle de Zoonoses e ao Coordenadoria de Bem-Estar Animal (Cbea) incluindo contratação de veterinários pelo Núcleo de Apoio à Saúde da Família (Nasf);
17. Atualizações e correções da Lei Complementar nº 827, de 10 julho de 2012, sobre os conceitos e definições, em especial sobre atribuições do poder público e a coletividade, nos termos do art. 225 da Constituição Federal;
18. Execução de campanha antirrábica de maneira mais ampliada por todo o município, baseados no centro;
19. Programa educativo nas escolas ou outros, para a divulgação da importância dos centros de zoonoses e sobre as zoonoses em si;
20. Elaboração de programas de prevenção a leishmaniose canina no município.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha 027
Proc. 194/2018
Resp. Caio

~~FLS. 007
PROC. 194/2018
C.M. Caio~~

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

21. A execução do Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais será implementado de forma gradativa, continua e transversal, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário e conforme a legislação em vigor;
22. A execução de obras de investimentos serão objeto de sucessão nas Plenárias anuais do Orçamento Participativo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

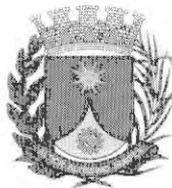
DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("pe").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Quarta-Feira, 13/junho/18 - Ano 113 – Exemplar nº 134.



TERMO DE ESCLARECIMENTO

Esclarece-se que as folhas nº 022 a 027, deste processo de nº 194/2018, foram rasuradas – nos espaços reservados à numeração daquelas – para numerá-las adequada e corretamente, como se encontram.

Araraquara, 26 de junho de 2018.

Caio Felipe Barbosa Rocha
Assistente Técnico Legislativo
Matrícula nº 25094